Pedido de Elementos Complementares (PEC)

à resposta ao Pedido de Elementos Único (PEU)

Projeto: Alteração da Paper Prime
Proponente: Paper Prime, SA
Localização: Estrada Nacional 241 - Zona Industrial - Vila Velha de Rodão
Classificação: alínea a) do ponto 8 do Anexo II do RJAIA
Entidade Licenciadora: CCDR Centro
Código SILiAmb: PL20260526004303

A. QUALIDADE DO AR / EMISSÕES GASOSAS

Questões 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

Atualizar todo a informação solicitada no PEU relativa à situação de referência, que deve ser a correspondente à data do último licenciamento (29.03.2018), sendo dispensável a atualização do Estudo de Dispersão.

Apresentar as estimativas das atmosféricas emitidas no processo produtivo (de todas as fontes fixas e difusas) e as emissões difusas associadas ao tráfego, tanto para a situação de referência (à capacidade nominal ((instalada) licenciada – 87,7 t/dia) que corresponde à data do último licenciamento 29.03.2018 e na situação futura (à capacidade nominal (a instalar) a licenciar, para a capacidade nominal (VLE máximo aplicável e 365 dias de laboração), e que deve incluir:

- a descrição da metodologia utilizada, identificando os dados de base e respetiva proveniência, e os fatores de emissão utilizados, se aplicável;
- a apresentação os cálculos efetuados (em formato excel) ou as fórmulas utilizadas;
- a apresentação das estimativas por poluente atmosférico (PTS, NOx, CO e COV – fontes fixas e difusas e PM10, NOx, CO e COV - tráfego), expressas em toneladas por ano (t/ano), apresentada em tabela, no RS, incluindo as emissões totais na situação de referência (considerando 365 dias e 24 horas de laboração), na situação futura e a respetiva variação, expressa em percentagem (%).

Apresentar as estimativas apresentadas para as emissões difusas, nomeadamente para as fontes ED1, ED2 e ED3.

Atualizar o Estudo de Dispersão para a situação futura.

Salienta-se que a chaminé da hotte laboratorial deve ser considerada apenas na situação futura, dado que na situação de referência ainda não se encontrava instalada (não incluir a hotte laboratorial no quadro III.18 no RS).

Esclarecer se o quadro IV.27 no RS inicial corresponde ao atual quadro IV.36 – "Emissões pontuais na situação de referência" no RS consolidado. Eliminar a referência à hotte laboratorial, uma vez que a mesma não se encontrava em funcionamento no ano de 2018 (ano licenciamento).

Esclarecer e identificar que emissões maioritariamente (elementos da máquina de papel) são canalizados para a fonte FF3, oriundas da ED2.

Identificar de forma clara que máquinas/equipamentos ou fase do processo é encaminhada para a fonte FF3. Quantificar e listar pormenorizadamente os constituintes da máquina de papel que são encaminhados para a fonte FF3.

A informação presente nos quadros V.15 e V.16 deve coincidir com a constante no Quadro A.1 da resposta ao PEU. O Quadro A.1 deve constar no EIA e apresentar as unidades expressas em t/ano. Esclarecer quais as unidades (t/ano vs t/dia) a considerar no quadro A.1 da resposta ao PEU.

Atualizar os quadros IV.36, V15, em conformidade com o PEU.

Apresentar o quadro V.1, constante na resposta do PEU, no RS e incluir todas as fontes fixas existentes no estabelecimento, inclusive as 4 fontes fixas do edifício D (excluídas do REAR), identificadas na resposta ao ponto A.2 ao PEU, incluindo informação do diâmetro e altura.

Apresentar listagem de equipamentos/máquinas de todo o estabelecimento, de acordo com o apresentado no Desenho Arq_00-Arquitectura", como por ex. os equipamentos/máquinas ou possível infraestrutura de processo associada aos códigos *32001-TK* e *340001-TK*.

Identificar de forma clara os equipamentos/máquinas e processo associado com a identificação das infraestruturas de processo (ex. tanques pulper) associadas às fontes de Emissão Difusas, ED1, ED2 e ED3.

Esclarecer qual a data de desativação do equipamento "Prensa Aspirante" apresentado na Listagem de equipamentos (PP_ProjectoAlteracao_ModuloIX-PecasDesenhadas_Rev01_Out26).

Apresentar a peça desenhada "Desenho Arq_00-Arquitectura" incluindo a legenda com os equipamentos e máquinas existentes no estabelecimento e não através do código "TAG".

Apresentar peça desenhada, devidamente legendada, com a identificação e localização das fontes fixas (identificadas com a nomenclatura FF1…FFn), incluindo as 4 fontes fixas excluídas do REAR, e difusas (incluir a ED3). Incluir o esquema de ligação dos vários equipamentos/máquinas e infraestruturas de processo associados a cada uma.

Apresentar o desenho técnico das chaminés referido no quadro com o Mapa das Alterações Efetuadas na Revisão 01 do EIA Relativamente à Versão de Março de 2026, da resposta ao PEU como "Anexo I.3 do Volume de Anexos da revisão 1 do EIA".

B. SAÚDE HUMANA

Questões 94, 95, 96 e 97

Mantém-se a ausência de uma avaliação específica dos impactes sobre as habitações localizadas na proximidade da unidade industrial, da Urbanização da Senhora da Alagada, do Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão e dos restantes recetores identificados, não sendo adequadamente analisada a respetiva exposição durante as fases de construção e exploração do projeto.

Verifica-se igualmente que não foi apresentada uma avaliação específica dos impactes associados à construção da conduta adutora, designadamente os decorrentes das escavações, movimentação de terras, circulação de maquinaria, transporte de materiais, emissão de poeiras, aumento de tráfego e restantes incômodos temporários para a população, particularmente nas áreas com maior interação com residentes utilizadores.

Adicionalmente, a avaliação da Saúde Humana continua a basear-se essencialmente nas conclusões dos restantes descritores ambientais, não tendo sido desenvolvida uma metodologia específica que relacione as fontes de impacte, as vias de exposição, os recetores potencialmente afetados e os potenciais efeitos na saúde humana. Considera se, assim, não estar suficientemente demonstrada a exposição efetiva das populações potencialmente afetadas, nem devidamente fundamentada a conclusão da reduzida significância dos impactes para a saúde.

Considera-se que as questões constantes dos pontos 94, 95, 96 e 97 do pedido de elementos adicionais permanecem apenas parcialmente respondidas, subsistindo lacunas relevantes na avaliação dos impactes do projeto sobre a saúde das populações potencialmente afetadas.

C. ASPETOS GERAIS DO PROJETO E DO EIA

Esclarecer a incongruência no ficheiro Resposta_PEA_Aditamento_Out26(1)zip, no documento PaperPrime_ProjectoAlteracao_EIA_Rev01_QuadroAlteracoes.pdf que refere no título Março 2026, no verso Dezembro 2025, e no rodapé CapWatt HyMethanol West Coast – Projecto HyMeOh – Estudo de Impacte Ambiental – Mapa de Alterações.

D. ENTIDADE LICENCIADORA

Questão 31

A resposta foi dada, mas para 4 dos tanques é referido o seguinte:

Armazém de produtos químicos	**4 tanques + estrutura metálica para até 20 IBC**	–	–	–	120 m³	25 m³	110% da capacidade do maior reservatório ou 25% da capacidade total, consoante o que for maior [1.10*25=27.5 m³ ou 0.25*120=**30 m³**	Sistema integrado de contenção: área impermeabilizada + drenagem de escorrências + bacia de retenção enterrada com capacidade útil ≈ 25 m³ O sistema **não cumpre** a normativa. Propõe-se a construção de uma bacia de retenção suplementar, de modo a assegurar a capacidade de contenção definida e reforçar a prevenção de eventuais derrames

Não se compreendendo a menção a proposta e se a mesma foi vertida no projeto apresentado e em que documento consta ou foi o projeto reformulado.

Questão 32

O elemento apresentado encontra-se desconforme com o solicitado, não podendo, por esse motivo, ser aceite.

Com efeito, o diagrama apresentado em resposta à questão A6 não representa de forma adequada os fluxos associados ao processo produtivo, uma vez que integra resíduos cuja origem não se encontra identificada nem devidamente enquadrada na atividade desenvolvida pelo estabelecimento.

Em particular, verifica-se a inclusão dos seguintes códigos LER:

- 12 01 18 (*) - Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo;
- 13 01 13 (*) - Outros óleos hidráulicos;
- 15 01 01 - Embalagens de papel e cartão;
- 15 01 02 - Embalagens de plástico;
- 15 01 03 - Embalagens de madeira;
- 15 01 04 - Embalagens metálicas;
- 16 01 21 (*) - Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14;
- 16 01 22 - Componentes sem outras especificações;
- 16 02 14 - Equipamentos fora de uso não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 13;
- 16 03 05 (*) - Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas.

A inclusão destes resíduos no diagrama não se mostra coerente com a atividade e com o processo produtivo descritos no processo, não tendo sido apresentado qualquer enquadramento ou justificação para a sua produção no estabelecimento.

Acresce que o diagrama foi apresentado sem indicação das quantidades associadas aos diferentes fluxos representados, limitando-se a remeter para uma tabela anexa contendo códigos LER e matérias-primas, o que não permite compreender adequadamente o processo nem verificar os balanços de massa aplicáveis.

Nestes termos, considera-se que o elemento submetido não dá cumprimento ao solicitado, devendo ser reapresentado um diagrama de processo devidamente quantificado e coerente com a atividade desenvolvida, contemplando apenas as matérias-primas, produtos e resíduos efetivamente associados ao processo produtivo em apreciação. Por último, o diagrama identifica um resíduo codificado como RN16, o qual não consta da lista de resíduos produzidos, nem no Quadro

Questões 50 a 56

Verifica-se que as peças desenhadas foram apresentadas agrupadas num único ficheiro PDF, encontrando-se representadas, numa mesma folha, até sete plantas distintas.

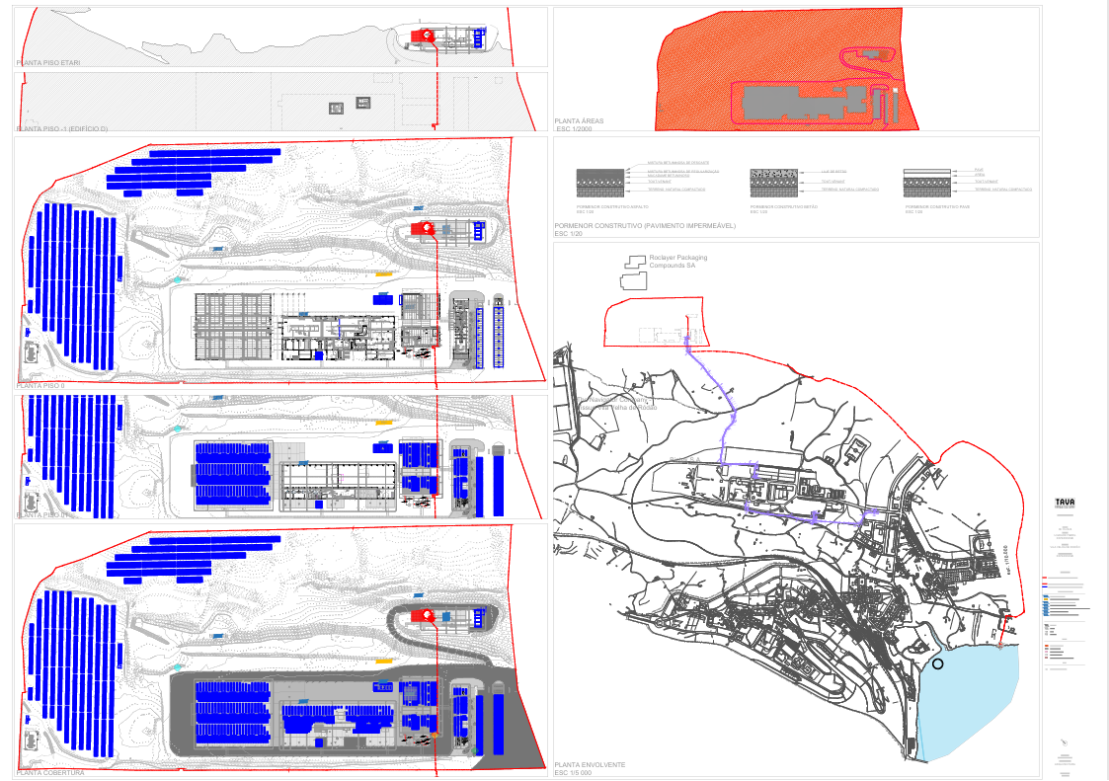
Contudo, face ao teor do pedido de elementos formulado e aos requisitos instrutórios aplicáveis, tal forma de apresentação não pode ser considerada adequada. Com efeito, as

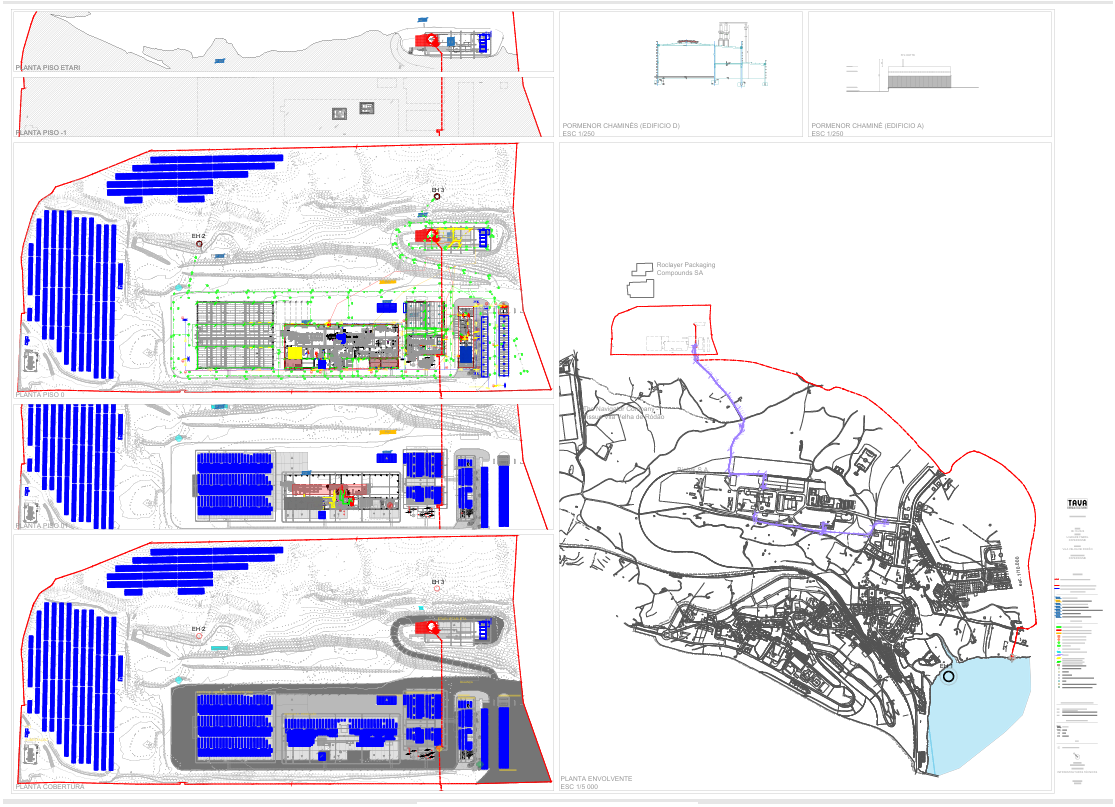
peças desenhadas deveriam ter sido apresentadas individualmente, com uma peça por folha e respetiva legendagem própria, de modo a permitir a sua correta identificação, consulta, interpretação e análise.

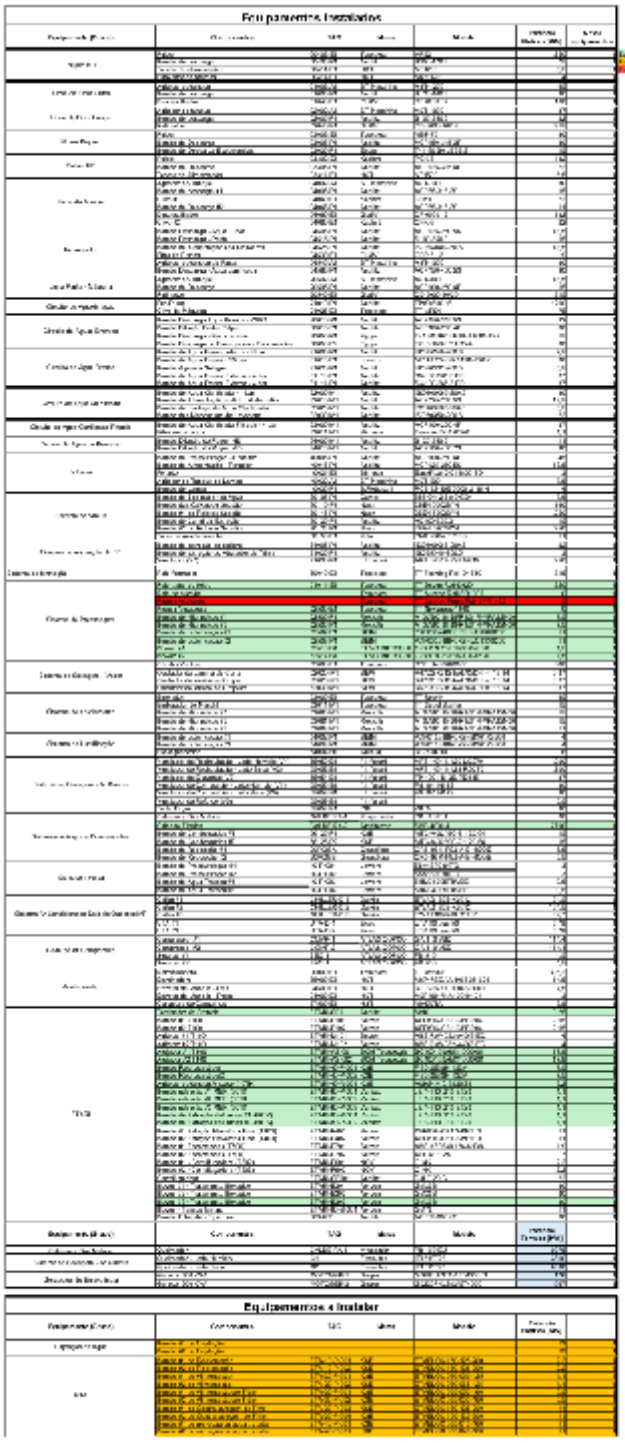
Acresce que a agregação de múltiplas peças numa única folha compromete a legibilidade dos desenhos e dificulta a verificação dos elementos representados, não assegurando as condições necessárias para uma adequada apreciação técnica do processo.

Nestes termos, considera-se que as peças desenhadas, não respondem ao que foi solicitado e que é exigível, nos termos da Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro.

Nota: As peças desenhadas estão no ficheiro: PP_ProjectoAlteracao_ModuloIX-PecasDesenhadas_Rev01_Out26.pdf




PLANTA PISO ETARI
PLANTA PISO -1
PORMENOR CHAMINÉS (EDIFICIO D)
ESC 1/250
PORMENOR CHAMINÉ (EDIFICIO A)
ESC 1/250
PLANTA PISO 0
PLANTA PISO 1
PLANTA COBERTURA
Roclayer Packaging Compounds SA
PLANTA ENVOLVENTE
ESC 1/5 000
TAVA



Relativamente ao formulário PL, e em particular ao campo Q33A, verifica-se a existência de registos que não se mostram coerentes com a natureza das operações desenvolvidas no estabelecimento. Com efeito, os locais de armazenamento classificados como SH não constituem parques de armazenagem, não devendo, por esse motivo, ser considerados enquanto tal neste quadro, sem prejuízo de os resíduos neles armazenados deverem constar

no Q32. Acresce que o volume indicado de 45 000 litros aparenta não corresponder à capacidade efetivamente instalada.

PA3 - Resíduos dos separadores de hidrocarbonetos	130502 - (*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água	Outro (especifique nas Observações)	Outro (especifique nas Observações)	1	5000	L	Resíduo armazenado no separador de hidrocarbonetos. Existem dois separadores de hidrocarbonetos, um com volume de armazenamento de 45000L e outro com volume de armazenamento de 5000L

No que respeita aos resíduos gerados, verifica-se ainda uma incorreta classificação dos resíduos provenientes das instalações sociais, os quais foram enquadrados no código LER 20 03 99 (resíduos urbanos não anteriormente especificados), quando deveriam estar classificados no código LER 20 03 01 (resíduos urbanos indiferenciados).

E. RECURSOS HÍDRICOS

Questão 59

Tendo em vista dar resposta à questão colocada, o proponente apresentou o documento/ficheiro com a denominação "PP_ProjectoAlteracao_ModuloIX-PecasDesenhadas_Rev01_Out26". Na Folha n.º ARQ+IT, "Planta do Piso 0", consta um conjunto de números no interior de círculos, a cor vermelha, mas não é explicito o seu significado dado que não se encontram identificados na legenda (poderão eventualmente representar os nós do esquema de nós da rede de distribuição de água); não é apresentado o sentido de escoamento do traçado correspondente à rede de drenagem de águas residuais industriais; não é apresentado o sentido de escoamento do traçado correspondente à rede de drenagem de águas residuais domésticas. Assim, o proponente deve apresentar a planta com a informação em questão retificada.